

1.9 — Decidir, nas minhas faltas ou impedimentos, os processos de contra-ordenações e aplicar coimas e sanções acessórias por infracções cometidas na área de jurisdição deste Comando, por violação dos regulamentos de armas e munições, bem como do comércio, fabrico, aquisição, controlo, produção, importação, exportação, detenção, armazenagem e uso de produtos explosivos e de matérias perigosas.

2 — Nos termos do n.º 2 do artigo 60.º da Lei n.º 5/99, de 27 de Janeiro, e do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, delego no subintendente Joaquim José de Almeida Campos, 2.º comandante do Comando de Polícia de Viseu, sem prejuízo de outras funções que venham a ser-lhe atribuídas, a competência para:

2.1 — Despachar os pedidos de certidões a que se refere o n.º 2 do artigo 64.º do Código do Procedimento Administrativo, referentes a documentos arquivados nas subunidades e serviços, excepto aqueles que mantenham matérias classificadas ou os casos em que haja motivo para indeferimento, os quais me submeterá para decisão, com informação ou parecer;

2.2 — Controlar e verificar o andamento das escalas de transferências entre subunidades e os serviços do Comando, autorizando e anulando pedidos de transferências internas, excepto dos oficiais ou os que impliquem indeferimento;

2.3 — Controlar e inspecionar a execução de todas as actividades afectas às áreas de administração e apoio geral, logística e finanças e operações e segurança, segundo critérios de economia, eficiência e eficácia, e da sua conformidade legal, bem como coordenar as actividades das referidas áreas com as necessidades de todas as subunidades e serviços do Comando de Viseu, em interacção com os respectivos serviços da Direcção Nacional da PSP;

2.4 — Coordenar, orientar e controlar a formação contínua do Comando;

2.5 — Presidir à Junta de Saúde do Comando nas minhas faltas ou impedimentos;

2.6 — Autorizar averbamentos no registo biográfico;

2.7 — Autorizar o descanso suplementar previsto no despacho n.º 07/GDN/2001;

2.8 — Autorizar a integração e desistência das escalas de serviços remunerados;

2.9 — Proferir despachos de mero expediente e assinar a correspondência da gestão corrente necessária à instrução e desenvolvimento dos processos, com excepção de comunicações aos governadores civis, presidentes das câmaras municipais e, internamente, ao director nacional, directores nacionais-adjuntos, ao inspector-geral, aos directores de departamento, aos directores dos estabelecimentos de ensino e aos comandantes dos comandos e das unidades especiais, quando dirigidos directamente a estas entidades ou quando tais documentos contenham matérias classificadas.

3 — Considerando o conceito de delegação de poderes e nos termos do artigo 39.º do Código do Procedimento Administrativo, conservo, nomeadamente, os seguintes poderes:

a) Avocação a qualquer momento e sem quaisquer formalidades, sem que isto implique derrogação, ainda que parcial, das presentes subdelegações e delegação;

b) Direcção e controlo dos actos delegados;

c) Modificação ou revogação dos actos praticados no âmbito do presente despacho.

4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ratifico todos os actos praticados pelo referido oficial no âmbito das competências previstas nos números anteriores até à publicação do presente despacho.

6 de Setembro de 2006. — O Comandante, *Constantino José Mendes de Azevedo Ramos*.

Despacho n.º 20 796/2006

1 — No uso da faculdade que me foi conferida pelo despacho n.º 11 944 (2.ª série), do director nacional da PSP, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 108, de 5 de Junho de 2006, subdelego e delego no subcomissário António Lourenço Gomes Pimentel, comandante interino da Secção Policial de Lamego, a competência para a prática dos seguintes actos, no âmbito da mesma Secção Policial:

1.1 — Conceder licenças até 30 dias, com excepção da licença sem vencimento;

1.2 — Autorizar, nos termos da lei, o gozo dos benefícios do Estatuto do Trabalhador-Estudante;

1.3 — Justificar e injustificar faltas do pessoal com funções policiais até ao posto de subcomissário, inclusive, e do pessoal com funções não policiais;

1.4 — Autorizar o início das férias do efectivo até ao posto de subcomissário, inclusive, bem como do pessoal com funções não policiais;

1.5 — Autorizar deslocações normais em território nacional, de acordo com as orientações superiormente definidas;

1.6 — Decidir os pedidos de concessão e renovação de licenças de uso e porte de armas de caça relativamente aos requerentes com domicílio nos concelhos de Lamego, Armamar, Castro Daire, Cinfães, Moimenta da Beira, Resende e Tarouca;

1.7 — Determinar a abertura e a instrução dos processos de contra-ordenação por infracções cometidas nos concelhos previstos no número anterior relacionadas com os regulamentos de armas e munições, dos explosivos e matérias perigosas, no domínio do comércio, fabrico, aquisição, detenção, uso e porte de armas e munições, bem como do comércio, aquisição, controlo, produção, importação, exportação, detenção, armazenagem e uso de produtos explosivos e de matérias perigosas.

2 — Nos termos da última parte do n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os actos cuja prática ora se subdelega são insusceptíveis de subdelegação.

3 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ratifico todos os actos praticados pelo referido oficial no âmbito das competências previstas nos números anteriores até à publicação do presente despacho.

6 de Setembro de 2006. — O Comandante, *Constantino José Mendes de Azevedo Ramos*.

Despacho n.º 20 797/2006

1 — No uso da faculdade que me foi conferida pelo despacho n.º 11 944 (2.ª série), do director nacional da PSP, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 108, de 5 de Junho de 2006, subdelego no comissário Carlos Alberto Baptista Ferreira, chefe da área de operações e segurança do Comando de Polícia de Viseu, a competência para a prática dos seguintes actos:

1.1 — Assinar a correspondência e o expediente necessários ao regular funcionamento dos serviços operacionais colocados sob a sua dependência.

2 — Nos termos da última parte do n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os actos cuja prática ora se subdelega são insusceptíveis de subdelegação.

3 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ratifico todos os actos praticados pelo referido oficial no âmbito das competências previstas nos números anteriores até à publicação do presente despacho.

6 de Setembro de 2006. — O Comandante, *Constantino José Mendes de Azevedo Ramos*.

Departamento de Recursos Humanos

Aviso n.º 11 129/2006

Concurso interno de acesso misto para o provimento de 16 lugares na categoria de assistente administrativo principal do quadro de pessoal com funções não policiais da Direcção Nacional da Polícia de Segurança Pública, constante do aviso n.º 313/2005, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 10, de 14 de Janeiro de 2005.

Foi corrigido um erro material, que consistiu na omissão da candidata Isabel Luísa Sousa Rodrigues Gaio na lista publicada no *Diário da República*, 2.ª série n.º 167, de 30 de Agosto de 2006.

Nos termos dos artigos 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, informa-se os interessados de que a lista de classificação final, homologada por despacho da directora nacional-adjunta para a área de recursos humanos de 28 de Setembro de 2006, se encontra afixada na Repartição de Pessoal do Departamento de Recursos Humanos da Direcção Nacional da Polícia de Segurança Pública, sito no Largo da Penha de França, 1, 1199-010 Lisboa.

Nos termos do n.º 2 do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, da homologação da lista de classificação final cabe recurso com efeito suspensivo, a interpor, no prazo de 10 dias úteis — contados nos termos do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho —, ao Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna.

O processo de concurso encontra-se disponível para consulta na Divisão de Gestão de Recursos Humanos do referido Departamento, todos os dias úteis, das 9 às 12 e das 14 às 17 horas.

Torna-se pública, para os devidos efeitos, a lista de classificação final do referido concurso referente à quota B:

Valoração

1 — Isabel Maria Preguiça Grabit Pereira	18
2 — Augusta Guiomar dos Santos Tomás Almeida	17,58
3 — Ermelinda Maria Manuela Duarte Carvalho Vaz	17,55